



EDITAL PROEN Nº 22/2024

Dispõe sobre a seleção de discentes dos cursos de Licenciatura em Ciências Biológicas, Licenciatura em Física e Licenciatura em Química do IFSul - Campus Pelotas – Visconde da Graça, para bolsistas e voluntários(as) (não bolsistas), conforme Edital PROEN 22/2024 do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à docência PIBID/CAPES, subprojeto Ciências da Natureza.

A Pró-reitora de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense - IFSul, considerando a legislação em vigor e no uso de suas atribuições, torna público que, no período de 17 a 24 de outubro de 2024, estarão abertas as inscrições para o preenchimento de 24 (vinte e quatro) vagas de alunos(as) bolsistas e seis (03) alunos(as) não-bolsistas, para o subprojeto de Ciências da Natureza, do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência - PIBID/CAPES, para os(as) estudantes devidamente matriculados nos Cursos de Licenciatura em Ciências Biológicas, Licenciatura em Física e Licenciatura em Química do IFSul - Campus Pelotas – Visconde da Graça (CaVG) e no Curso Formação Pedagógica para Graduados não Licenciados - Campus Pelotas, com graduação na área da Ciências da Natureza (Ciências Biológicas, Física e Química). Os(As) estudantes selecionados(as) desenvolverão suas atividades em parceria com Escolas de Educação Básica da Rede Municipal ou Estadual de Ensino do município de Pelotas-RS, no período de 18 (dezoito) meses a contar de novembro de 2024.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E REQUISITOS DOS CANDIDATOS

1.1. O PIBID é regulamentado pela Portaria CAPES nº 90, de 25 de março de 2024 e Portaria CAPES nº 312, de 27 de setembro de 2024. O processo seletivo de alunos(as) bolsistas e voluntários(as) (não bolsistas) do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID – CAPES será regido por este Edital;

1.2. As vagas deste subprojeto Ciências da Natureza são destinadas à estudantes regularmente matriculados(as) nos Cursos de Licenciatura em Ciências Biológicas, Licenciatura em Física e Licenciatura em Química do IFSul - Campus Pelotas – Visconde da Graça e no Curso Formação Pedagógica para Graduados não Licenciados - Campus Pelotas, com graduação na área da Ciências da Natureza (Ciências Biológicas, Física e Química);

1.3. Os(As) estudantes dos cursos citados no item 12, interessados(as) em participar da seleção regida por este Edital, deverão declarar condições de dedicar no mínimo 10 (dez) horas semanais para o desenvolvimento das atividades. O(A) estudante que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado poderá ser bolsista, desde que não possua bolsas do IFSul (PIBIC, Monitoria, Estágio IFSul, PROEX), da CAPES, nem execute atividades laborais junto a Escola Parceira em que será executado o subprojeto;

1.4. A seleção ocorrerá pela análise do Coeficiente de Rendimento do Estudante (classificação em ordem crescente) e, obrigatoriamente, pela confirmação do cadastro do currículo do estudante na Plataforma

Freire, no endereço eletrônico <<https://freire.capes.gov.br/portal/>>, cujo comprovante deverá ser enviado no ato da inscrição;

1.5. As informações referentes à inscrição, seleção e resultado, bem como toda e qualquer alteração deste Edital serão publicadas no sítio eletrônico da Pró-Reitoria de Ensino – PROEN, no endereço eletrônico <<http://editais.ifsul.edu.br/index.php?c=lista&id=2136>>;

2. DOS OBJETIVOS DO PIBID

2.1. O PIBID é um programa executado pela CAPES e tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o fortalecimento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria de qualidade da educação básica pública brasileira.

2.2. São objetivos do PIBID:

- I. Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- II. Contribuir para a valorização do magistério;
- III. Elevar a qualidade da formação inicial de professores(as) nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- IV. Inserir os(as) licenciados(as) no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados nos processos de ensino e de aprendizagem;
- V. Incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus(uas) professores(as) como co-formadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério; e
- VI. Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos(as) docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

3. DAS DEFINIÇÕES DO PIBID

3.1 A iniciação à docência é a inserção orientada e supervisionada dos estudantes de cursos de licenciatura em escolas públicas de educação básica, para que realizem atividades com níveis crescentes de complexidade e autonomia docente, de acordo com a fase do curso em que se encontra cada licenciando, contribuindo com o conhecimento e a vivência do seu futuro campo de atuação profissional durante toda a graduação;

3.2 O(A) Bolsista de Iniciação à Docência é o(a) estudante regularmente matriculado nos Cursos de Licenciatura em Ciências Biológicas, Licenciatura em Física e Licenciatura em Química do IFSul - Campus Pelotas – Visconde da Graça e/ou e no Curso Formação Pedagógica para Graduados não Licenciados - Campus Pelotas, com graduação na área da Ciências da Natureza (Ciências Biológicas, Física e Química) integrante do Projeto Institucional da IES, no subprojeto Ciências da Natureza, que foi aprovado e classificado em edital específico;

3.3 Os(As) estudantes, bolsistas de Iniciação à docência, são direcionados, na escola, por um(a) Supervisor(a) (docente da Escola Parceira que integra o Projeto Institucional) responsável por acompanhar e supervisionar suas atividades de iniciação à docência no campo de estágio e por um(a) Coordenador(a) de Área (professor da IES) responsável por planejar, organizar e orientar as atividades dos(as) supervisores(as) e estudantes na área de atuação acadêmica;

3.4 O PIBID será desenvolvido em regime de colaboração entre a União, por meio da CAPES, os Estados, os Municípios e o Distrito Federal, por meio de suas Secretarias de Educação ou órgãos equivalentes, e as IES selecionadas por meio de chamamento público.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) ESTUDANTE DO PIBID

4.1. São atribuições do(a) bolsista e do(a) voluntário(a) (não bolsistas) de iniciação à docência:

- a) Realizar as atividades planejadas juntamente com o(a) Supervisor(a) e o(a) Coordenador(a) de Área, com dedicação de carga horária mínima de (40) quarenta horas mensais ao PIBID;
- b) Ser pontual e assíduo no cumprimento de suas atividades no Programa;
- c) Participar de pesquisas e de projetos de extensão propostas no âmbito do PIBID;
- d) Registrar as atividades de iniciação à docência em relatórios ou em relato de experiência, conforme definido pela CAPES, e entregá-los no prazo estabelecido;
- e) Participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do Projeto colaborando com o aperfeiçoamento do Programa;
- f) Comunicar qualquer intercorrência no andamento do Projeto ao(à) Supervisor(a) e ao(à) Coordenador(a) de Área;
- g) Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os nos seminários de formação de professores da educação básica promovidos pela instituição;
- h) Manter-se atualizado(a) em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PIBID.

5. DA VIGÊNCIA E VALOR DA BOLSA DO PIBID

5.1. A vigência das cotas de bolsa concedidas se encerrará no prazo destinado pela CAPES com previsão de 18 (dezoito) meses, independentemente da data de início do Projeto Institucional, podendo ser prorrogada a critério da CAPES ou conforme art. 19 da Portaria CAPES nº 90/2024 (conforme Edital 10/2024 CAPES).

5.2. O PIBID no IFSul será ofertado em duas modalidades: bolsista e voluntário(a) (não bolsistas).

5.3. O(A) estudante bolsista receberá bolsa mensal no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da Capes;

5.3.1 As bolsas de iniciação à docência serão pagas no mês subsequente àquele no qual as atividades foram desenvolvidas;

5.3.2 O início das atividades do(a) bolsista no projeto deverá ocorrer até o décimo quarto dia do mês. Caso as atividades se iniciem após este período, o(a) estudante não fará jus ao pagamento da respectiva mensalidade;

5.3.3 Não será admitido, sob nenhuma hipótese, pagamento de bolsa ao(à) estudante bolsista após o período determinado no item 5.4 deste edital.

5.4. O PIBID terá a duração de 18 meses, e terá início a partir de novembro de 2024;

5.5. A previsão é de 24 (vinte e quatro) vagas para bolsistas e 03 (três) vagas para voluntários(as) (não bolsistas);

5.5.1. Estudantes classificados(as) para além das vagas disponibilizadas nesse edital, na modalidade bolsista, poderão ocupar vaga de aluno(a) não-bolsista do PIBID, no caso destas vagas não serem preenchidas na sua totalidade.

5.5.2. Estudantes classificados para além das vagas disponibilizadas nesse edital, na modalidade não-bolsista, poderão ocupar vaga de aluno(a) bolsista do PIBID, no caso destas vagas não serem preenchidas na sua totalidade.

5.5.3. Caso as vagas para alunos(as) bolsistas estejam todas preenchidas, o(a) candidato(a) comporá cadastro de reserva de sua modalidade;

5.5.4. Caso as vagas para alunos(as) não-bolsistas estejam todas preenchidas, o(a) candidato(a) comporá cadastro de reserva de sua modalidade.

5.6. O PIBID não gera nenhum vínculo empregatício entre as instituições envolvidas e o(a) estudante;

5.7. O(A) estudante selecionado como bolsista de iniciação à docência deverá, obrigatoriamente, ter uma conta corrente em sua titularidade, para que seja efetuado pagamento;

5.8. Não haverá outra forma de pagamento de bolsa que não por conta corrente em nome do(a) bolsista de iniciação à docência.

6. DO CANCELAMENTO E DA EXCLUSÃO DO BOLSISTA DO PIBID

6.1. O(A) bolsista de iniciação à docência terá suas atividades do PIBID canceladas nas seguintes circunstâncias:

6.1.1. Afastamento das atividades do subprojeto;

6.1.2. Descumprimento das normas estabelecidas na Portaria Capes nº 90 de 25 de março de 2024 e nos editais do PIBID;

6.1.3. Por trancamento de matrícula, abandono, transferência de curso e/ou conclusão do curso;

6.1.4. Solicitação de desligamento voluntário ao(à) seu(ua) Coordenador(a) de área;

6.1.5. Descumprimento ou cumprimento insatisfatório de suas atribuições junto ao subprojeto ao qual está vinculado(a);

6.1.6. Infrequência nas atividades vinculadas ao subprojeto.

7. DAS VAGAS

7.1 O quantitativo de vagas para o subprojeto Ciência da Natureza são 24 (vinte e quatro) para estudantes bolsistas e 03 para estudantes voluntários(as) (não bolsistas);

7.2. Os(As) candidatos(as) aprovados, que excederem o número de vagas previsto para cada modalidade (bolsista e voluntário(a)), serão listados(as), por ordem de classificação, em Cadastro de Reserva para a modalidade. Os Cadastros de Reserva poderão ser utilizados, quando necessário, para preencher eventuais vacâncias que surjam no desenvolvimento das atividades do projeto.

8. DOS REQUISITOS DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

8.1. Estará apto a participar da seleção o(a) candidato(a) que atender os seguintes requisitos:

8.1.1 Estar regularmente matriculado no Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas, no Curso de Licenciatura em Física ou no Curso de Licenciatura em Química do Campus Pelotas – Visconde da Graça ou no Curso Formação Pedagógica para Graduados não Licenciados - Campus Pelotas, com graduação na área da Ciências da Natureza (Ciências Biológicas, Física e Química);

8.1.2 Declarar ter condições de dedicar 40 (quarenta) horas mensais para o desenvolvimento das atividades do PIBID;

8.1.3 Ter currículo cadastrado na Plataforma Freire no endereço eletrônico <<https://freire.capes.gov.br/portal/>>, cujo comprovante deverá ser enviado no ato da inscrição;

8.1.4 O(a) estudante que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado poderá ser bolsista, desde que não possua bolsas do IFSul (PIBIC, Monitoria, Estágio IFSul, PROEX), da CAPES, nem execute atividades laborais junto a Escola Parceira em que será executado o subprojeto/

8.1.5 O(a) estudante do Curso Formação Pedagógica para Graduados não Licenciados do IFSul com graduação na Área de Ciência da Natureza (Ciências Biológicas, Física ou Química) deverá encaminhar cópia do Diploma.

9. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

9.1. As inscrições deverão ser realizadas pelo(a) candidato(a) no período de 17 a 24 de outubro de 2024, através do e-mail: pibid.ciencias.ifsul@gmail.com, informando no campo “Assunto” do e-mail o nome completo do candidato e a modalidade de inscrição (bolsista ou voluntário(a)). O horário limite para sua postagem é às 23h e 59 min do último dia de inscrições, com a documentação digitalizada em anexo;

9.2. O(A) candidato(a) poderá se inscrever nas duas modalidades, mas para isto deverá encaminhar um e-mail diferente para cada inscrição;

9.3. No e-mail, o(a) candidato(a) deverá anexar os seguintes documentos:

- a) formulário de inscrição devidamente preenchido (ANEXO I);
- b) comprovante de inscrição na Plataforma Paulo Freire;
- c) atestado de matrícula atualizado (SUAP);
- d) histórico escolar parcial atualizado (SUAP);
- e) cópia da carteira de identidade e do CPF;
- f) cópia de comprovante de conta corrente (somente para candidatos na modalidade com bolsas);
- g) declaração de disponibilidade para as atividades do PIBID devidamente preenchida (Anexo II);
- h) cópia do Diploma de Graduação na Área de Ciências da Natureza para os(as) estudantes do Curso de Formação Pedagógica para Graduados não Licenciados do IFSul.

9.4 O(A) candidato(a) deverá atentar para as exigências da CAPES quanto à conta bancária:

- a) Estar ativa (sempre verificar junto ao banco);
- b) Ter como titular o beneficiário da bolsa;
- c) Não ser conta salário;
- d) Não ser conta poupança.

10. A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

10.1 A homologação das inscrições depende do preenchimento correto do formulário e das documentações comprobatórias por parte do(a) candidato(a);

10.2. Serão homologadas as inscrições para candidatos(as) que cumpram todas as condições descritas neste edital;

10.3. A relação das inscrições homologadas será publicada na página da PROEN – IFSul, conforme cronograma detalhado no item 15.1 deste edital.

11. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

11.1. O processo de seleção se dará conforme cronograma detalhado no item 15.1 deste edital;

11.2. Os candidatos serão classificados, em ordem crescente, conforme a pontuação do Coeficiente de Rendimento do Estudante;

12. DOS RECURSOS

12.1. Eventuais recursos deverão ser encaminhados respeitando os prazos estipulados no cronograma detalhado no item 15.1 deste edital, conforme Anexo III.

13. DA PERDA DA VAGA

13.1. Perderá o direito à vaga o(a) candidato(a) que não cumprir os termos deste Edital, abrindo espaço para outras chamadas, que obedecerão rigorosamente à ordem de classificação.

14. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

14.1. O início das atividades do PIBID será no mês de novembro de 2024.

15. DO CRONOGRAMA

15.1 Cronograma de Atividades

Publicação do Edital	16 de outubro de 2024
Prazo para impugnação do edital	16 a 17 de outubro de 2024

Inscrições	De 17 a 24 de outubro de 2024
Homologação das inscrições	25 de outubro de 2024
Prazo para interposição de recursos da homologação das inscrições	26 e 27 de outubro de 2024
Resposta dos recursos	28 de outubro de 2024
Divulgação do Resultado final	29 de outubro de 2024

16. DA VALIDADE DESTE EDITAL E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

17.1 O presente Edital é válido por 1 (um) ano a contar da data da divulgação dos resultados, podendo ser prorrogado até o fim de vigência do instrumento firmado entre o IFSul e a CAPES para a concessão das bolsas;

17.2 Eventuais mudanças neste Edital serão realizadas através de editais de retificação ou editais complementares;

17.3 Não serão aceitas inscrições que forem encaminhadas fora do prazo ou que estiverem sem todos os documentos especificados ou sem as devidas assinaturas e/ou enviadas para endereço eletrônico diferente do especificado neste Edital;

17.4 Casos omissos serão julgados e deliberados pela coordenação institucional juntamente com a PROEN.

Pelotas, 16 de Outubro de 2024.

Leonardo Betemps Kontz
Pró-reitor de Ensino em Substituição
Instituto Federal Sul-rio-grandense

EDITAL PROEN Nº 22/2024 SELEÇÃO DE DISCENTES - PIBID

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA ESTUDANTES

Modalidade de Inscrição:

Bolsista

Voluntário (não bolsista)

Nome:	Matrícula:
Endereço Residencial:	Conta Corrente ¹ Nº:
Email:	Banco (Nome e número):
Celular/Whatsapp:	Agência (Numero)
Carteira de Identidade Nº:	CPF Nº:

Checklist dos documentos a serem anexados no e-mail da inscrição:

<input type="checkbox"/>	Formulário de Inscrição (anexo I)
<input type="checkbox"/>	Comprovante de inscrição na Plataforma Paulo Freire
<input type="checkbox"/>	Atestado de matrícula atualizado (SUAP)
<input type="checkbox"/>	Histórico escolar parcial atualizado (SUAP)
<input type="checkbox"/>	Cópia da carteira de identidade e do CPF
<input type="checkbox"/>	Cópia de comprovante de conta corrente (somente para candidatos na Modalidade com Bolsas)
<input type="checkbox"/>	Declaração de disponibilidade para as atividades do PIBID devidamente preenchida (Anexo II)
<input type="checkbox"/>	Comprovante do Diploma de Graduação (específico para estudantes do Curso Formação Pedagógica para Graduados não Licenciados)

Assinatura

A ausência de algum dos documentos comprobatórios acarretará na desclassificação do(a) candidato(a).

¹ A conta corrente deve ser do CPF do candidato à bolsa. Não serão aceitas CONTA-POUPANÇA, CONTA-SALÁRIO ou NEM CONTA-FÁCIL.

EDITAL PROEN Nº 22/2024 SELEÇÃO DE DISCENTES - PIBID

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu, _____, candidato(a) à vaga de residente do Programa Institucional de Iniciação à docência, na Modalidade () bolsista () voluntário(a), caso seja selecionado, me comprometo a cumprir com minhas atividades conforme estabelecidas nesse edital e na Portaria Capes nº 90/2024.

Declaro ter condições de dedicar 40 (quarenta) horas mensais para o desenvolvimento das atividades do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à docência, por 18 meses, a partir de novembro de 2024.

Declaro, ainda, atender a todos os requisitos desse edital.

Data: _____/____/_____.

Assinatura do Estudante

EDITAL PROEN Nº 22/2024 SELEÇÃO DE DISCENTES - PIBID

ANEXO III

Formulário para interposição de recurso

Edital PROEN nº 22/2024 referente ao processo seletivo para Alunos(as) Bolsistas e Voluntários(as) (não bolsistas) do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência - PIBID/CAPES, realizado pela PROEN - IFSul, conforme Edital nº 10/2024 da CAPES.

Eu _____ Portador(a) do documento de identidade nº _____ candidato(a) a uma vaga de Aluno () Bolsista () voluntário(a) (não bolsista), do PIBID do IFSul, apresento recurso em relação à:

- () inscrição;
- () listagem dos candidatos selecionados e classificados.
- () resultado final.

Contesto o seguinte quesito:

Local e data:

Assinatura: